

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, NILSON LIMA DA COSTA do cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação ParáPaz, a contar de 29 de abril de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE MAIO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ALUIZIO LOBATO TORRES para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação ParáPaz.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE MAIO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 651705
D E C R E T O Nº 1522, DE 29 DE ABRIL DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 31.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da FAPESPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011957114907693 - FAPESPA	0101	339039	31.000,00
TOTAL			31.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011912212978338 - FAPESPA	0101	339039	31.000,00
TOTAL			31.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1523, DE 3 DE MAIO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 102.842.783,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 102.842.783,16 (Cento e Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	4.833.333,34
211010618115028838 - SEGUP	0301	339039	3.325.320,00
291012678214867429 - SETRAN	0324	449051	3.338.914,99
291012678214867432 - SETRAN	0324	449051	9.611.712,77
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	1.733.502,06
901011030215077582 - FES	0301	449051	70.000.000,00
901011030215078877 - FES	0301	445042	10.000.000,00
TOTAL			102.842.783,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1524, DE 3 DE MAIO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.387.794,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.387.794,57 (Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030115078874 - FES	0103	339030	1.749.325,00
901011030215078877 - FES	0103	445042	2.638.469,57
TOTAL			4.387.794,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	0103	339039	1.749.325,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	2.638.469,57
TOTAL			4.387.794,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1525, DE 3 DE MAIO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 46.980.457,25 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 46.980.457,25 (Quarenta e Seis Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0301	335043	78.072,12
901011030215077684 - FES	0349	335043	2.774.028,00
901011030215077684 - FES	0349	339093	253.972,00
901011030215077684 - FES	0149	334181	43.874.385,13
TOTAL			46.980.457,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):